



COGEN4 SUPEL <cogen4.supel@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 90052/2026 - SUPEL/RO

Consultoria Licitarte <consultoria@licitarte.com.br>
Para: cogen4.supel@gmail.com

8 de julho de 2026 às 13:32

Prezados,

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, solicitamos os seguintes esclarecimentos acerca do edital:

1. Encargos Sociais

Os percentuais de encargos sociais utilizados na planilha de formação de custos são de utilização obrigatória (fixos) ou poderão ser ajustados pelo licitante, desde que devidamente justificados e em conformidade com a legislação trabalhista e a convenção coletiva aplicável?

2. Cotas de Aprendiz e de Pessoa com Deficiência (PcD)

Será exigida, na fase de habilitação, a comprovação do cumprimento das cotas legais de aprendizagem e de pessoas com deficiência (PcD), ou tal comprovação será exigida apenas da empresa vencedora, por ocasião da contratação?

3. Autorização de Funcionamento da Polícia Federal

Considerando que o objeto contempla a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, entendemos que a empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, bem como demais autorizações exigidas pela legislação específica.

Dessa forma, questiona-se:

- Será exigida a apresentação da Autorização de Funcionamento da Polícia Federal na fase de habilitação?
- Em caso positivo, qual o item do edital que prevê essa exigência?
- Caso não seja exigida, qual a justificativa para sua dispensa, considerando tratar-se de serviço de vigilância armada?

4. Garantia da Proposta

Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021?

Em caso afirmativo, solicita-se informar:

- o percentual exigido;
- a forma de apresentação; e
- o momento em que deverá ser apresentada.

Solicitamos, por gentileza, os esclarecimentos para a correta elaboração das propostas.

Atenciosamente,

